CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 80 de 19 de JANEIRO de 2022.

Correlação:
- Material de Educação Ambiental (cartilha sobre fauna silvestre)

Manifesta-se a respeito da divulgação de material de Educação Ambiental (cartilhas de fauna silvestre) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1.999, que dispõe sobre a Educação Ambiental; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação; e

Considerando que, pelas características biogeográficas e de colonização do Município, é comum a ocorrência de animais silvestres em áreas antropizadas; e

Considerando o trabalho desenvolvido pela equipe técnica do Departamento de Biodiversidade desta Secretaria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos materiais (*folders*/cartilhas) desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento como forma de contribuir à proteção da fauna silvestre no Município.

Art 2º Incluir nos processos de licenciamento de empreendimentos na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Reserva Biológica Tamboré a obrigatoriedade de divulgação deste material, entre outros, nas ações e programas de educação ambiental.

Art. 3º Incluir nos processos de licenciamento ou emissão de manifestação ambiental dos empreendimentos imobiliários os programas de educação ambiental, com divulgação dos materiais elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento sobre a fauna silvestre do Município.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 19 de Janeiro de 2022.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL